



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.121 DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

“Dispõe sobre o cancelamento de viela sanitária.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 10.481/97 de 08/07/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a viela sanitária instituída sobre o lote nº 10 da Quadra “C” do loteamento denominado Jardim São Luiz.

Art. 2º - Compete ao proprietário do imóvel a que se refere o artigo anterior:

I - providenciar, por sua conta, o registro imobiliário do cancelamento da viela sanitária;

II - providenciar por sua conta e risco, o aterramento necessário para o escoamento das águas pluviais do lote para a via pública; e

III - providenciar, por sua conta e risco, o afastamento dos esgotos sanitários pela frente do lote.

Parágrafo Único - Será da exclusiva responsabilidade do proprietário do lote eventuais danos provocados a terceiros em decorrência do aterro a que se refere o inciso II deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de setembro de 1997.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

*Ass. Deflap / Depop
plano de saneamento básico*